



Prefeitura da Estância Turística de
BARRA BONITA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Sexta-feira, 29 de setembro de 2023 | Distribuição Eletrônica | Ano III | Edição nº 567

Publicação Oficial do Município de Barra Bonita, conforme emenda à Lei Orgânica nº 02/2021-L, de 20 de abril de 2021





Prefeitura da Estância Turística de
BARRA BONITA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Sexta-feira, 29 de setembro de 2023 | Distribuição Eletrônica | Ano III | Edição nº 567

Publicação Oficial do Município de Barra Bonita, conforme emenda à Lei Orgânica nº 02/2021-L, de 20 de abril de 2021

Poder Executivo	3
<i>Licitações e Contratos</i>	3
Comunicados	3
<i>Terceiro Setor</i>	3
Termo Aditivo	3
SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barra Bonita	4
<i>Atos Oficiais</i>	4
Portarias	4

**PODER EXECUTIVO****Licitações e Contratos****Comunicados****PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA
BONITA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023**

Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamento Xolair 150mg.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 264/2023

Contratada: Interlab Farmacêutica Ltda., no valor unitário para o item 01-R\$ 2.149,00, totalizando R\$ 171.920,00. Barra Bonita, 27 de setembro de 2023. José Luis Rici. Prefeito Municipal.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA
BONITA****Dispensa de Licitação**

Em face da manifestação do processo administrativo nº 9.729/2023, acolho o pedido da Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação e autorizo a contratação direta da empresa Instituto de Educação e Pesquisas Inova Cidades Ltda, visando prestação de serviços técnicos de regulamentar e implementar, no âmbito da Prefeitura, a Lei Geral de Proteção de Dados LGPD, na forma, prazo, qualidade e quantidade constante do requerimento de formalização da demanda, do Termo de Referência e da proposta comercial, pelo preço total de R\$ 16.000,00, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021. Barra Bonita, 28 de setembro de 2023; José Luis Rici, Prefeito Municipal.

Dispensa de Licitação

Em face das manifestações do processo de despesa da requisição nº 12.412/2023, acolho o parecer da Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania para autorizar a contratação da empresa MF Mix São Bernardo Concreto Ltda; para Fornecimento de concreto dosado em central convencional brita 0+1, usinado, com resistência de 25 Mpa, num total de 32 metros cúbicos, no valor total de R\$ 14.720,00, com base no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93. Barra Bonita, 28 de setembro de 2023; José Luis Rici, Prefeito Municipal.

Terceiro Setor**Termo Aditivo**

A Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita torna público, para ciência dos interessados:

FORMALIZAÇÃO - Terceiro Setor

Termo Aditivo nº 06/2023 - Termo de Colaboração nº 26/2020 - Entidade: Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Pederneiras; Objeto: "Implantação, operação e manutenção de sistema de coleta seletiva domiciliar do Município de Barra Bonita"; Valor da prorrogação da Parceria: R\$ 191.367,00; Vigência: 01/10/2023 a 31/03/2024; Data de Assinatura: 28/09/2023. Barra Bonita, 28/09/2023 - José Luis Rici - Prefeito

Municipal.

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA BONITA**Atos Oficiais****Portarias****SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA BONITA/SP**

CNPJ nº 44.497.659/0001-70

Telefone para contato: (14) 3604-3600

P O R T A R I A Nº 61, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.

Regulamenta a utilização dos veículos pertencentes à frota do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barra Bonita e dá outras providências.

JOSÉ ARLINDO REGINATO DIAS – Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barra Bonita/SP, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a recomendação do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo quanto ao controle de utilização dos veículos pertencentes à frota do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barra Bonita;

CONSIDERANDO a necessidade de promover transparência e eficiência no controle efetivo de percurso realizado pelos condutores dos veículos,

R E S O L V E :**CAPÍTULO I
DA UTILIZAÇÃO DOS VEÍCULOS OFICIAIS**

Art. 1º Os veículos pertencentes à frota do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barra Bonita, como caminhões, retroescavadeiras, motocicletas e caminhonetes deverão ser utilizados exclusivamente para a prestação do serviço público pelos servidores desta Autarquia Municipal.

Art. 2º Os deslocamentos dos veículos pertencentes à frota desta Autarquia Municipal deverão ser obrigatoriamente registrados no boletim diário de transporte, contendo data, quilometragem inicial, final e horário, placa do veículo, origem, destino, tipo de serviço, nome do condutor e assinatura, conforme Anexo I.

Parágrafo único. A recusa no preenchimento por parte do condutor que utilizar o veículo poderá ensejar falta grave, acarretando na instauração de procedimento para apuração dos fatos passíveis de punição.

Art. 3º Fica vedada a utilização dos veículos da frota do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barra Bonita, para:

I – Transportar servidor público da residência para o serviço ou, vice-versa, exceto nas hipóteses de viagem a serviço, desde que previamente autorizadas pelo Diretor do Departamento, por escrito;

II – Transportar pessoas que não integrem o quadro de servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barra Bonita, a fim de atender interesses alheios ao serviço público;

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA BONITA/SP**

CNPJ nº 44.497.659/0001-70

Telefone para contato: (14) 3604-3600

III – Servir de transporte de passeio de qualquer natureza ou utilizá-los para fins particulares;

IV – Transitar sem que o veículo atenda as condições exigidas pelo Código de Trânsito Brasileiro, ou deixar de portar a documentação do veículo e Carteira Nacional de Habilitação;

V – Ser conduzido por servidor público afastado de suas funções, ou que não esteja devidamente autorizado e habilitado para a condução dos veículos.

Art. 4º Todo e qualquer veículo da frota do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barra Bonita deverá ser conduzido por servidor habilitado, que detenha atribuições legais para condução dos veículos oficiais da Autarquia.

Parágrafo único. Fica o condutor do veículo responsável por lavar e manter o veículo limpo, interna e externamente e em perfeitas condições de utilização, inclusive com as lubrificações necessárias, sob pena de responsabilização do servidor que se recusar a realizá-los.

CAPÍTULO II DAS INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

Art. 5º O condutor do veículo pertencente à frota do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barra Bonita é responsável pelas infrações por ele cometidas previstas no Código de Trânsito Brasileiro.

Parágrafo único. Fica designado o Departamento Financeiro do Serviço Autônomo de Água e Esgoto para identificar o condutor da infração de trânsito cometida e proceder sua notificação pessoal, comunicando o órgão de trânsito autuador para identificação do responsável pela falta cometida e pagamento da infração de trânsito.

CAPÍTULO III DO CONTROLE DE CONSUMO DE COMBUSTÍVEIS

Art. 6º A autorização para abastecimento dos veículos e controle do consumo será de responsabilidade do Departamento de Administração através do Setor de Almoxarifado, tendo como responsáveis pelas funções a serem exercidas o Diretor do Departamento e a Encarregada do Setor.

Parágrafo primeiro. Havendo a necessidade de abastecimento, o condutor do veículo deverá:

I – Solicitar ao Setor do Almoxarifado a requisição de combustível, informando a quilometragem atual, data e quilometragem da última troca de óleo do veículo;

II – Entregar o boletim diário de transporte para elaboração de Planilha do consumo dos veículos;

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA BONITA/SP**

CNPJ nº 44.497.659/0001-70

Telefone para contato: (14) 3604-3600

III – Realizar o abastecimento no local indicado pelo Setor do Almoxarifado, o qual o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barra Bonita possui contrato vigente;

IV - Entregar no prazo determinado pelo Setor do Almoxarifado os cupons fiscais referentes aos abastecimentos realizados.

Parágrafo segundo. O Setor do Almoxarifado para a entrega de requisição e controle do consumo de combustíveis deverá:

I - Solicitar ao condutor do veículo requisitante a quilometragem atual do veículo, data, quilometragem da última troca de óleo e o boletim de transporte diário;

II – Realizar levantamento quinzenal informando aos Diretores dos Departamentos quanto a eventual gasto excessivo de combustível de cada veículo, observando o boletim diário de transporte entregue ao Setor para cada abastecimento;

III – Organizar e manter atualizados os controles de abastecimento dos veículos da frota do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barra Bonita, definindo cota semanal de consumo, no objetivo de controlar o eventual gasto excessivo de combustível fornecido aos veículos da frota desta Autarquia Municipal.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º A qualquer cidadão é facultado a denuncia do uso irregular dos veículos pertencentes à frota desta Autarquia Municipal através dos canais de atendimento.

Parágrafo único. As denúncias apresentadas deverão ser apuradas pelo Departamento responsável pelo veículo e encaminhadas a Superintendência do Serviço Autônomo de Água e Esgoto para instauração de processo a fim de se apurar os fatos denunciados.

Art. 8º O servidor público ou dirigente que permitir ou praticar quaisquer dos atos vedados por esta Portaria, responderão administrativamente pela falta cometida.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barra Bonita/SP,
28 de setembro de 2023.

JOSÉ ARLINDO REGINATO DIAS
Superintendente do SAAE

**ANEXO I – MODELO DO BOLETIM DIÁRIO DE TRANSPORTE****SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA BONITA/SP**

CNPJ nº 44.497.659/0001-70

Telefone para contato: (14) 3604-3600

BOLETIM DIÁRIO DE TRANSPORTE

DATA: ____/____/____

PLACA DO VEÍCULO: _____

KM INICIAL E HORÁRIO	KM FINAL E HORÁRIO	ORIGEM	DESTINO	TIPO DE SERVIÇO	CONDUTOR E ASSINATURA

EXPEDIENTE

PAULO ROBERTO CONDUTA

Secretário Municipal de
Mobilidade Urbana e Segurança

PAULO SÉRGIO DE JESUS

Secretário Municipal de Obras e Serviços

PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de
Esporte, Lazer e Juventude

**MARIA APARECIDA CANDIDO
VICTORINO DE FRANÇA**

Secretária Municipal de Cultura

MARIO FERNANDES NETO

Secretário Municipal de Administração

**ANTONIO SERGIO
PERASSOLI FILHO**

Secretário Municipal de Governo

**MARCELO VARRASCHIN
LEITE DE PAULA**

Secretário Municipal de
Gestão de Convênios

LOURIVAL ARTUR MORI

Secretário Municipal
de Justiça E Cidadania

MATHEUS BLAZISSA MARTINI

Secretário Municipal do Meio Ambiente

PAULO ROBERTO MARTINI

Secretário Municipal de
Desenvolvimento Econômico,
Formação Profissional e
Tecnologia da Informação

PAULO SERGIO BARBOSA MORAES

Secretário Municipal de Limpeza Pública

MARIA CAROLINA TOGNI

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

LUIS ANTONIO APARECIDO RODRIGUES

Secretário Municipal de
Relações Públicas e Comunicação

JOSÉ LUIS JACOMINI

Secretário Municipal de Turismo

GUSTAVO FELIX MARÇON

Secretário Municipal de Educação

MAYARA WITT SAID

Secretário Municipal de
Desenvolvimento Social

JOSÉ AUGUSTO BATTAIOLA

Secretário Municipal de Finanças

NILSON ANTONIO ERENO

Secretário Municipal de Saúde

SANER GUSTAVO SANCHES

Chefe de Gabinete

**RICHARD VALENTIM
STEVANATO DE FREITAS**

Secretário Municipal de Relações Institucionais

LUIZ FERNANDO BRESSANIN

Secretário Municipal de
Transporte e Gestão de Frota

MARIELLE STEPHANE BARBOSA

Secretária Municipal de
Proteção e Bem Estar Animal

FELIPE BISPO DE CARVALHO

Secretário Municipal dos Direitos da Pessoa
com Deficiência e Mobilidade Reduzida



Prefeitura da Estância Turística de
BARRA BONITA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

E-mail: imprensa@barrabonita.sp.gov.br

Site: www.barrabonita.sp.gov.br